

Edital nº 6 de 25 de maio de 2015

Bolsa de Intercâmbio em Museus Dinamarqueses

O Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei n.º 11.906, de 20 de janeiro de 2009, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lt. 08, Bloco N, Ed. CNC III, 15º andar, Brasília-DF, por intermédio do seu Chefe de Gabinete, Marcos José Mantoan, e em parceria com a Agência Dinamarquesa de Cultura, com base nos acordos bilaterais assinados em 1986 sobre Cooperação Científica e Tecnológica, em 2011, sobre Cooperação em Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior, lança Convocatória 2015/1 para seleção de cinco profissionais de museus, atuando nas áreas de direção, curadoria, gerência, produção, e expografia, museografia ou em demais áreas-fim, em instituição museal, desde que o projeto apresentado guarde estreita e comprovada vinculação com as áreas de Museologia, com experiência comprovada de no mínimo 3 anos em instituição museal brasileira. O intercâmbio será realizado em um período de quinze dias entre os meses de setembro a dezembro de 2015 em instituições museais dinamarquesas conforme Anexo I deste edital.

OBJETIVOS DO INTERCÂMBIO

Selecionar cinco profissionais que bolsas para participar de intercâmbio nas instituições museais em um período de quinze dias entre os meses de setembro a dezembro de 2015, com objetivo de trocar experiências e conhecimento em parcerias de aprendizagem; qualificar a formação dos profissionais de museus e produzir novos conhecimentos em museus no Brasil e na Dinamarca através de realização de seminários, palestras, workshops ou atividade previamente descrita no projeto conforme item 6 deste edital.

1. DA BOLSA

- 1.1. Serão custeadas cinco bolsas de intercâmbio pela Agência Dinamarquesa de Cultura.
- 1.2. Os valores das bolsas cobrirão as despesas de estadia, passagens aéreas e diárias de no máximo R\$160 (cento e sessenta reais) por dia, por até quinze dias, para despesas com alimentação e transporte local.
- 1.3. Os selecionados receberão auxílio de quinze dias na Dinamarca, sendo:
 - 1.3.1. Diárias para alimentação e transporte local por até quinze dias;
 - 1.3.2. Auxílio instalação (pago somente uma vez);
 - 1.3.3. Auxílio deslocamento com passagem aérea de ida e de volta em classe econômica para o trecho Brasil-Dinamarca-Brasil.
- 1.4. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil-Dinamarca-Brasil, entre a cidade de residência no Brasil e a de intercâmbio na Dinamarca. Não haverá recursos adicionais para esta finalidade.

2. DAS VAGAS E DURAÇÃO

2.1. Serão concedidas cinco bolsas de intercâmbio, com duração de até quinze dias entre os meses de setembro a dezembro de 2015. A bolsa tem caráter não renovável para intercâmbio em museus dinamarqueses. Cada candidato selecionado receberá a confirmação do museu onde realizará o intercâmbio, observado o perfil de cada candidato e do projeto apresentado em conformidade com este edital. A preferência do candidato não necessariamente será preenchida, dependendo de avaliação da Agência Dinamarquesa de Cultura e da disponibilidade dos museus participantes.

3. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
- 3.2 Possuir nacionalidade brasileira, não cumulada com nacionalidade dinamarquesa;
- 3.3 Estar trabalhando em instituição museal, atuando nas áreas de direção, curadoria, gerência, produção, e expografia, museografia ou em demais áreas-fim, em instituição museal, desde que o projeto apresentado guarde estreita e comprovada vinculação com as áreas de Museologia, com experiência comprovada de no mínimo 3 anos em instituição museal brasileira.

3.4 Possuir proficiência em língua inglesa comprovada por teste de proficiência TOEFL-ITP ou IELTS-General Training - válido na data da inscrição e comprovante de proficiência entregue com os demais documentos conforme itens 6.1.5 deste edital;

3.4.1. Serão considerados os candidatos com resultados no teste TOEFL-ITP com as seguintes pontuações:

Leitura: Intermediária – 15 a 21 pontos; Escuta: Alta – 22 a 30 pontos; Fala: bom - 26 a 30 pontos; Escrita: Razoável - 17 a 23 pontos;

3.4.2. Serão considerados os candidatos com resultados no teste IELTS–General Ttraining com a pontuação de 7 a 9 pontos.

3.5 Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção.

4. DO PROJETO

O candidato deverá enviar projeto redigido em língua portuguesa e inglesa contendo a descrição da ideia, justificativa, objetivo, tempo de execução e museu de preferência, listados no Anexo I, para execução com o limite máximo de quinze dias. A justificativa deve obrigatoriamente conter o modo como o projeto tem a intenção de fortalecer a capacitação e treinamento dos profissionais dos museus participantes em relação à pesquisa, à conservação, à prática de exposições, educação, aprendizagem ou área específica do projeto apresentado.

4.1 O projeto deve estar necessariamente dentro de uma ou mais linhas de atuação conforme descritas abaixo:

4.1.2. Economia de museus e *marketing*:

4.1.2.1. impacto econômico dos museus;

4.1.2.2. cadeia produtiva e de serviços dos museus;

4.1.2.3. museus e o relacionamento com demais segmentos econômicos como turismo, diversão, etc; e

4.1.2. Fomento e sustentabilidade;

4.1.3. Sítios arqueológicos e proteção ao patrimônio cultural;

4.1.4. Curadoria e produção de mostras;

4.1.5. O papel social dos museus, relação entre museu e comunidade;

4.1.6. Museu e educação;

4.1.7. Gestão museal:

4.1.7.1 melhores práticas de gestão museal;

4.1.7.2. melhores práticas na criação de novos museus;e

4.1.7.3. gestão social ou participativa.

4.1.8. Segurança em museus;

4.1.9. Práticas de conservação;

4.1.10. Organização de eventos para o Dia Internacional de Museus; e

4.1.11. Pesquisa e publicações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. A concessão da bolsa de intercâmbio ao candidato selecionado estará condicionada à aceitação por parte da Agência Dinamarquesa de Cultura, à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo II) e à Ficha de Inscrição (Anexo III), no qual se vincula a:

5.1.1. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades destinadas à consecução do intercâmbio;

5.1.2. Retornar ao Brasil, no prazo máximo de trintas dias após a conclusão do projeto, e permanecer no país por, no mínimo, tempo igual ao da duração das atividades na Dinamarca;

5.1.3. Encaminhar relatório final, de no mínimo 20 (vinte) páginas, para o e-mail asint.selecao@museus.gov.br, até 60 (sessenta) dias após o término do intercâmbio. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa na Dinamarca assinado pelo bolsista; e

5.1.4. Ressarcir o Instituto Brasileiro de Museus e a Agência Dinamarquesa de Cultura de todo o investimento feito na formação, com a incidência de juros de mora, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

5.1.5. É obrigatória a assinatura reconhecida em cartório de todos dos originais, do Termo de Compromisso e da Ficha de Inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e devem incluir a documentação abaixo, que deverá ser enviada por via postal, obrigatoriamente com confirmação de entrega, como por exemplo, AR, ou carta registrada, para o seguinte endereço:

Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM

Assessoria Internacional – Gabinete da Presidência – 15º andar

SBN, quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III

Brasília - DF - CEP 70040-0206.1.1. Formulário de participação (ANEXO III), devidamente preenchido;

6.1.2. Projeto a ser executado na Dinamarca conforme item 4 deste edital **em português e inglês;**

6.1.3. Currículo **em português e inglês;**

6.1.4. Carta de motivação **em português e inglês;**

6.1.5. Comprovante de proficiência em língua inglesa conforme item 3.4;

6.1.6. Termo de Compromisso (ANEXO II) devidamente preenchido.

6.2. A ausência de algum dos documentos listados caracteriza a candidatura como incompleta e, portanto, torna-a passível de cancelamento.

6.3. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, ou que esteja em desacordo com as exigências trazidas no presente Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção, para todos os convidados, se desenvolverá em duas fases:

7.1.1. Verificação da consistência documental – Consiste no exame, por Equipe Técnica do IBRAM, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição. As inscrições incompletas, que não tenham a documentação exigida em inglês, ou enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos, não serão consideradas.

7.1.2. Análise de Mérito – O IBRAM, por intermédio de Comitê Especial, constituído especialmente para a seleção, apreciará cada candidatura considerando prioritariamente:

7.1.2.1. Qualidade e pertinência do projeto apresentado para este edital;

7.1.2.2. Contribuição do intercâmbio para os museus brasileiros e para as políticas museais nacionais contidas na justificativa do projeto;

7.1.2.3. Tempo e qualidade da experiência profissional na área comprovada no *Curriculum Vitae*;

7.1.2.4. Qualificação e desempenho na atuação do profissional no setor museológico;

7.2. A primeira fase do processo de seleção terá caráter eliminatório, e a segunda se revestirá de caráter classificatório.

7.3. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que:

7.3.1. seja do corpo de instituição museal pertencente ao IBRAM;

7.3.2. tenha obtido maior pontuação na análise do mérito do projeto;

7.3.3. tenha obtido a maior classificação no teste de proficiência em inglês, de acordo com item 6.1.5 deste edital; e

7.3.3. candidato com maior idade.

7.4. Caso o comitê especial de seleção do IBRAM considere que não há 05 (cinco) candidatos finalistas que atendam plenamente os requisitos deste Edital, poderá aprovar um número menor de candidatos no resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As inscrições serão recebidas somente via postal no período de 25 de maio de 2015 a 17 de julho de 2015, considerando a data expressa no carimbo da Empresa Brasileira de Correios – ECT.

8.2 O IBRAM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de atraso no envio postal, greve da Empresa Brasileira de Correios – ECT, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados.

8.3. A seleção será divulgada na data provável de 07 de agosto 2015.

8.4. Será aceita interposição de recursos em até três dias úteis da data da divulgação que consta no item 8.3, de acordo com o item 9 deste edital.

8.5. A divulgação do resultado final será realizada trinta dias após a divulgação da seleção que consta no item 8.3.

8.6. As atividades na Dinamarca terão seu início por quinze dias, entre os meses de setembro a dezembro de 2015.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de até três dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

9.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis.

9.3. As razões de recurso deverão ser encaminhadas ao IBRAM por meio de ofício assinado, enviado para o endereço eletrônico asint.selecao@museus.gov.br.

9.4. A Equipe Técnica, após o devido exame das razões recursais, poderá reconsiderar sua decisão ou, em caso negativo, fundamentará sua apreciação e submeterá ao Presidente do IBRAM.

9.5. Somente serão admitidos os recursos encaminhados dentro do prazo estabelecido.

9.6. A decisão final é terminativa, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Todo e qualquer ato praticado pelo IBRAM, inclusive o resultado desta seleção, será divulgado na página eletrônica do IBRAM (www.museus.gov.br) ou no Diário Oficial da União.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital no Diário Oficial da União e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.museus.gov.br>.

11. DO PASSAPORTE E VISTO

11.1. É de responsabilidade do candidato selecionado providenciar a documentação necessária à viagem à Dinamarca. Os profissionais selecionados deverão ter passaporte com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da viagem.

12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para os fins deste edital.

Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM
Assessoria Internacional
SBN Quadra 2, Bloco N, 15º andar
Brasília – DF, Brasil
Tel.: +55 (61) 3521 4028
E-mail: asint.selecao@museus.gov.br

13.2. A liberação dos recursos para a implementação desta iniciativa será realizada de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre IBRAM e Agência Dinamarquesa de Cultura

Marcos Mantoan
Chefe de Gabinete do Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM O IBRAM PELA OUTORGA DE BOLSA DE INTERCÂMBIO BRASIL-DINAMARCA.

Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO} brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à {LOGRADOURO CANDIDATO} no bairro {BAIRRO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador do CPF nº {CPF FORMATADO} declara aceitar a bolsa de estudos Agência Dinamarquesa da Cultura, para a realização de intercâmbio na Dinamarca, no período de quinze dias entre os meses de setembro a dezembro de 2015, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1- Dedicar-se integral e exclusivamente ao desenvolvimento do projeto apresentado neste edital para execução na Dinamarca, em museu pré-estabelecido, consultando previamente o IBRAM sobre quaisquer alterações que almeja ou que possam ocorrer por motivos alheios.

2- Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Assessoria Internacional do IBRAM as justificativas para análise do caso.

3- Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações Públicas, observar o disposto no Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, o qual dispõe sobre viagens ao exterior, a serviço ou com o fim de aperfeiçoamento sem nomeação ou designação, e dá outras providências, e demais normativas que regem esse tema no âmbito das esferas administrativas, bem como, para os servidores da União, a observância dos parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990.

4- Obedecer às normas e às regras de conduta do país de destino, sendo inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.

5- Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocados por terceiro(s), de natureza dolosa ou culposa, que venham a ocorrer em seu período de concessão de bolsa.

6- Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como praticar quaisquer atividades que impliquem risco à vida, integridade física, sua ou de outrem. Quaisquer dos atos acima são causa para imediata rescisão da concessão da bolsa, com ressarcimento total do investimento aos cofres públicos quando for o caso.

7- Apresentar comprovante de atuação nas áreas de direção, curadoria, gerência, produção, expografia e museografia com experiência de no mínimo 3 anos em instituição museal brasileira.

8 - Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais.

9- Apresentar certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses.

10 - Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados ou do Distrito Federal onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

11 - Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira, ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente intercâmbio. O acúmulo indevido é causa para imediata rescisão da concessão da bolsa, com ressarcimento total do investimento aos cofres públicos quando for o caso.

12- Arcar com despesas de seguro saúde com cobertura internacional, desobrigando o IBRAM e a Agência Dinamarquesa de Cultura de quaisquer responsabilidades relativas a eventuais despesas médicas, hospitalares e odontológicas.

13- Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

14- Informar ao IBRAM, através da ASSESSORIA INTERNACIONAL, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil.

15- Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista do IBRAM". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição, à mesma; ou b) se negativo, a seguinte filiação: Brazilian Institute of Museums, Ministry of Culture of Brazil, Brasilia - DF, 70040-020 BRAZIL.

16- Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar ao IBRAM e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

17- Retornar ao Brasil com a devida conclusão das atividades e trabalhos propostos inicialmente e permanecer no país por período, no mínimo, igual ou superior ao prazo de concessão da bolsa.

18- Não retornar ao Brasil durante todo o período de concessão da bolsa.

19- Atender as convocações do IBRAM para capacitação em atividades relacionadas com a atuação da Autarquia.

20- Apresentar, até sessenta dias após o término do intercâmbio, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, acompanhados dos bilhetes aéreos utilizados.

21- Restituir o investimento apurado pelo IBRAM e pela Agência Dinamarquesa de Cultura, atualizado pelo câmbio disponível na data da restituição, se identificado: pagamento indevido; interrupção não autorizada das atividades; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexistência das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado ou a não conclusão do programa.

Ao firmar o presente termo, declaro ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, se houver indícios de inobservância aos termos do compromisso aqui assumidos, e cancelada quando comprovados tais indícios, podendo, a juízo da Assessoria Internacional do IBRAM, ser cominada multa moratória de 10%.

Data (DIA/MÊS/ANO)

Local (CIDADE/ESTADO)

(assinatura do bolsista)

De acordo,

(assinatura e carimbo do Chefe da Assessoria Internacional)

ANEXO III

**Edital xx de dezembro de 2015
INTERCÂMBIO ACADÊMICO BRASIL-DINAMARCA
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO

NOME:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CELULAR:

CURRÍCULO RESUMIDO (anexar currículo completo)

Atividades - Descrição – local, período, órgão promotor

INGLÊS

Bem Razoável Pouco

Compreende

Lê

Fala

Escreve
